



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 10/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA, associação civil fins de lucro, qualificada como Instituição de Ciência de Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.814.920/0001-04, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Ceftru, Bloco B, Sala BT 07/20, Asa Norte em Brasília/DF, CEP 70919-970, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO LAZARTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.324.807-**.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, instruído no Processo 50840.000617/2019-20, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2019, firmado entre as partes em 19/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Vigência, a saber:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início da de 19/12/2019 e encerramento em 19/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse da EPL, por mais 2 (dois) anos, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, com início em 19 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

6.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL EPL

LEONARDO LAZARTE
ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 10/08/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 10/08/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Incerti Soares, Testemunha**, em 10/08/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 10/08/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5941747** e o código CRC **2B2C0DB0**.



Referência: Processo nº 50840.000617/2019-20



SEI nº 5941747

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br